



**DECRETO N° 4.627 / 2021**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão minerária, uma área de Imóvel de 08.95.75HA (oito hectares, noventa e cinco oitenta e setenta e cinco centiares), matriculada no registro de imóveis sob o nº 6.227 e 14.680, localizada no Água Limpa - Serra dos Capitães - Distrito do Sertãozinho, tendo por objetivo a extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "f" e "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c artigo 35 do mesmo diploma legal;

Considerando a necessidade de extração por meios próprios de cascalho, objetivando a utilização em obras e serviços públicos municipais;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;



Considerando, ainda, as disposições da Resolução N° 1, de 10 de dezembro de 2018, do Ministério de Minas e Energia, que disciplina o registro de extração, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 13 do Decreto n° 9.406, de 12 de junho de 2018; e

Considerando, por fim, as disposições da Portaria n° 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia, Aprova a Consolidação Normativa do DNPM;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão minerária, o imóvel com área de **08.95.75HA (oito hectares, noventa e cinco oitocentos e setenta e cinco centiares)**, para instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais, com as seguintes medidas e confrontações:

- Uma Parte ideal de uma sorte de terras com área total de 21.78.00ha, mais ou menos, situada no lugar denominado "Serra dos Capitães" - Bairro Água Limpa - Distrito do Sertãozinho, neste município de Borda da Mata, confrontando com as propriedades do Sr. Antônio Monteiro, sucessores de Benedito Gabriel da Silva; Benedito Satiro Máximo; Milton Leite da Silva e outros. Registrado no CRI desta Comarca sob os números 6.227 e 14.680, ITR. NIRF - 2677302-3, CCIR n° 4420380034925.



§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A servidão minerária de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 22 de Dezembro de 2021.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**